

CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 4543/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, firmado entre a SCPar Porto de Imbituba S.A. e a empresa V. da Costa Gabardo Comercio de Materiais Eletrico, na forma abaixo.

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

<b>V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO</b>	
CNPJ: 35.824.495/0002-39	
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 2425 e GALPAO1, ZONA INDUSTRIAL NORTE.	
CEP: 89.219-730	MUNICÍPIO: JOINVILLE, SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: GILMA KEILA RIBEIRO	
CPF/MF: 046.702.576-25	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material, equipamentos e ferramentas de uso geral para instalações e manutenção elétricas, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4543/2020, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 003/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).**

LOTE II					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>BTG</b>	<b>Eletrodutos e acessórios</b>				
BTG.0001	ABRACADEIRA PVC TIPO COLAR 1" CINZA	UN	400	2,00	800,00
BTG.0002	Abraçadeira pvc para eletroduto 1/2" cinza	un	400	1,29	516,00
BTG.0003	Abraçadeira pvc para eletroduto 3/4" cinza	un	400	1,92	768,00
BTG.0110	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1", cinza	m	30	6,89	206,70
BTG.0118	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	200	3,34	668,00
BTG.0137	Abraçadeira pvc para eletroduto 1/2" branca	un.	400	1,35	540,00
BTG.0138	Abraçadeira pvc para eletroduto 3/4" branca	un.	400	1,97	788,00
BTG.0139	Adaptador para condutele pvc 1/2", cinza. Compatível com caixas Wetzel.	un.	100	0,81	81,00
BTG.0140	Adaptador para condutele 1/2", cor branco. Compatível com caixas Wetzel.	un.	100	0,81	81,00
BTG.0144	ABRACADEIRA TIPO "D" EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1"	UN	50	0,75	37,50
BTG.0147	ABRACADEIRA TIPO "D" EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 3"	UN	50	2,77	138,50
BTG.0149	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1	UN	50	0,53	26,50
BTG.0150	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1/2	UN	100	0,39	39,00
BTG.0151	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 2	UN	100	1,32	132,00
BTG.0152	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 3	UN	50	1,93	96,50
BTG.0154	Canaleta plastica 20 x 10mm com tampa, branca, sem divisória, com fita adesiva, 2m	m	40	3,65	146,00
BTG.0155	Cotovelo 90º p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 90 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	10	1,10	11,00
BTG.0156	Cotovelo externo p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 92 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	10	1,10	11,00
BTG.0157	Cotovelo interno p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 91 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	10	1,10	11,00
BTG.0159	Canaleta plástica ventilada 30 x 30mm, cinza, com tampa, mod. de referência HD2P-30x30 Hellerman ou similar	m	10	11,18	111,80
BTG.0160	Canaleta plástica ventilada 30 x 50mm, cinza, com tampa, mod. de referência HD3P-30x50 Hellerman ou similar	m	10	14,93	149,30
BTG.0161	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 1 1/4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	10	4,87	48,70
BTG.0162	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	10	7,54	75,40
	Eletroduto condutele pvc rígido soldável, d= 1/2", branco	m	150	4,07	610,50

BTG.0164						
BTG.0165	Eletróduto condutele pvc rígido soldável, d= 1/2", cinza	m	100	4.07	407,00	
BTG.0166	Eletróduto condutele pvc rígido soldável, d= 3/4", branco	m	150	4.98	747,00	
BTG.0167	Eletróduto condutele pvc rígido soldável, d= 3/4", cinza	m	150	4.79	718,50	
BTG.0168	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2", BRANCO	UN	60	1.58	94,80	
BTG.0169	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2", CINZA	UN	60	1.55	93,00	
BTG.0170	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4", BRANCO	UN	30	2.30	69,00	
BTG.0171	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4", CINZA	UN	30	2.23	66,90	
BTG.0172	Curva 90° p/ elet. PVC 3/4" condutele branco	UN	40	5.97	238,80	
BTG.0173	Curva 90° p/ elet. PVC 3/4" condutele cinza	UN	40	4.43	177,20	
BTG.0174	Curva 90° p/elet. PVC 1/2" condutele branco	UN	40	4.68	187,20	
BTG.0175	Curva 90° p/elet. PVC 1/2" condutele cinza	UN	40	3.62	144,80	
BTG.0177	Caixa para montagem em aço inox 304 espessura 1,2mm, sem flange, dimensões 400x400x200mm, com placa de montagem em aço carbono 2,0mm cor laranja RAL 2003, IP-54 conforme IEC60529, porta frontal fabricada no mesmo material da caixa, com dobradiças e fecho rápido miolo fenda. Pintura em epóxi cor cinza RAL 7035	un.	15	1.481,28	22.219,20	
BTG.0179	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 1/2", cor branca	un.	40	4,00	160,00	
BTG.0180	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 1/2", cor cinza	un.	40	3,82	152,80	
BTG.0181	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 3/4", cor branca	un.	40	4,99	199,60	
BTG.0182	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 3/4", cor cinza	un.	40	4,52	180,80	
<b>Valor Global:</b>					<b>31.950,00</b>	

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## III- Do reajuste dos preços

Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

**Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até 20 (**vinte**) dias corridos, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

**Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica:** Os Equipamentos eletroeletrônicos dos lotes III e IV deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (**doze**) meses, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após notificação para enviar um novo produto, com as mesmas características exigidas e expressas.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

<b>Execução</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato; IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado; VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e

Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na

prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINATURA DIGITAL

**FABIO DOS SANTOS RIERA**  
Diretor Presidente  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ASSINATURA DIGITAL

**FABRICIO SANTOS DEBORTOLI**  
Diretor de Administração e Finanças  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA



**GILMA KEILA RIBEIRO**  
Representante legal



Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**SERVIÇO DE REGISTRO E TABELIÃO**  
**PORTÃO**

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graçano - Tabeliã e Registradora Designada  
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9  
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital Nº **0184154CVAA0000003617321V**  
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a firma de **GILMA KEILA RIBEIRO, \*0456\***. Dou fé. Curitiba-PR, **17 de março de 2021**.  
Em Teste da Verdade  
José de Jesus Damaso da Silveira-Escrevente

Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISON: R\$0,37.  
Total: R\$13,56

*mp*

CURITIBA-PR

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/21  
PROCESSO GOVERNO DE SANTA CATARINA EDITAL Nº  
0068/2019

**Objeto:** Serviço de Publicidade e Propaganda. **Contratado:** Ezcuzê Agência de Propaganda e Publicidade Ltda. **Valor:** R\$ 950.000,00. **Assinatura:** 22/03/2021. **Vigência:** 12 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS e João Paulo Almeida Coelho de Bem, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho-Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 728296

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº DL-016/21

**Objeto:** Serviço de fotojornalismo e filmagem para cobertura de eventos, agendas e encontros institucionais da SCGÁS. **Contratado:** Cassiano Ferraz. **Valor:** R\$ 19.700,00. **Data da Assinatura:** 22/03/2021. **Vigência:** 12 meses a contar de 27/03/2021. **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Gerentes pela SCGÁS e Cassiano Ferraz, Proprietário, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho - Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 728302

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Processo PIMB nº 4543/2020. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: V. Da Costa Gabardo Comercio de Materiais Elétrico (CNPJ: 35.824.495/0002-39). Objeto: Aquisição de material, equipamentos e ferramentas de uso geral para instalações e manutenção elétricas. Valor Contratado Lote II: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Fábio Dos Santos Riera e Fabrício Santos Debortoli, pela contratante e Gilma Keila Ribeiro pela contratada. Imbituba, 24 de março de 2021.

Cod. Mat.: 728101

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.  
Extrato de Contrato nº 0015/2021 de 22/03/2021. Contratante: SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes administrativos, operacionais, locais de acesso ao público externo e demais pontos estratégicos sensíveis à proliferação do Covid-19 no Porto de São Francisco do Sul - PSFS e Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul - TGSFS. Valor Contratado: R\$ 30.000,00. Recursos Orçamentários: Correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PSFS. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário

Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma estabelecida no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação: Nº0008/2021. **Assinado em:** 22/03/2021, por Fabiano Ramalho e Reinaldo Antonio Ferreira de lima p/ Contratante e Luiz Carlos Froes Santos p/ Contratada. CPL-SCPar-PSFS. SGPE-00000571/2021. Cod. Mat.: 727991

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.  
Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato AF 0004/2021 de 15/01/2021. Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratada: SCPOLIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIAS LTDA. **Cláusula Primeira:** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado no item 4 da Autorização de Fornecimento original, fica prorrogado até dia 28/03/2021, estando de acordo com o que preceitua o artigo 138, item "a", do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas. **Fundamento legal:** Dispensa de Licitação nº 0049/2020. **Assinado em:** 12/03/2021 por seus diretores, Fabiano Ramalho e Reinaldo Antônio Ferreira Lima p/ Contratante e por seu representante legal Sandra Maria Milanez p/ Contratada. CPL/ SCPAR-PSFS.-SGPE-4102/2020.

Cod. Mat.: 727992

# O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

